



**Prefeitura do Município de Apiaí**  
**Estado de São Paulo**  
**“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 399 DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a flexibilização do uso de máscaras de proteção facial no Município de Apiaí e dá outras providências.”*

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

**CONSIDERANDO** a flexibilização do uso de máscaras de proteção facial constante no Decreto Estadual nº 67.529 de 03 de março de 2023;

**CONSIDERANDO** ainda, o cenário e as atuais características epidemiológicas do Município de Apiaí;

**DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais, com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde, seja ele público, privado ou filantrópico.

**Artigo 2º:** Fica recomendado o uso de máscaras faciais nos meios de transporte coletivo de passageiros, por:

- a) Pessoas com mais de 65 anos de idade;
- b) Pessoas com alguma imunodeficiência;
- c) Pessoas com comorbidades;
- d) Pessoas com sintomas respiratórios e/ou gripais.

**Artigo 3º:** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando o Decreto Municipal nº 369 de 29 de novembro de 2022, e demais disposições em contrário.

**Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,**

**Apiaí-SP, 30 de março de 2023.**

**SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí – SP